



## ERRATA

### EDITAL Nº 002/2012 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA – FEAES/CURITIBA

**Súmula:** Dispõe sobre a retificação do Edital nº 002/2012 que trata da abertura de vagas para o Processo Seletivo Público da FEAES.

A Diretora Geral da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA**, com sede na rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81110-522, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº. 13.663, de 21 de dezembro de 2010 e artigo 17 do seu Estatuto, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital de Retificação, como segue:

#### **ONDE SE LÊ:**

**7.3 A Prova Objetiva para o Nível Médio** terá a duração improrrogável de **3 (três) horas** e constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, valendo 0,25 (vinte cinco centésimos) cada uma, num total de 10 (dez) pontos, abrangendo 05 (cinco) questões referentes a Política de Saúde; 05 (cinco) questões de ética e bioética; 15 (quinze) matemática instrumental; 15 (quinze) questões de português instrumental;. Os assuntos do programa especificado neste edital, no **Anexo I**.

#### **LEIA-SE:**

**7.3 A Prova Objetiva para o Nível Médio** terá a duração improrrogável de **3 (três) horas** e constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) cada uma, num total de 100 (cento) pontos, abrangendo 05 (cinco) questões referentes a Política de Saúde; 05 (cinco) questões de ética e bioética; 15 (quinze) matemática instrumental; 15 (quinze) questões de português instrumental;. Os assuntos do programa especificado neste edital, no **Anexo I**.



### **ONDE SE LÊ:**

“10.1 O candidato que desejar **interpor recurso** contra o **resultado da prova objetiva** disporá de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado, ou seja, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2012**.

10.2 Será aceito questionamento sobre o resultado, desde que dirigido à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, devidamente fundamentado e apresentado no formulário disponibilizado eletronicamente no site [www.pucpr.br/processoseletivofeaes2012](http://www.pucpr.br/processoseletivofeaes2012) mediante acesso pelo número do CPF do candidato. O recorrente deverá observar os critérios estabelecidos para a interposição do recurso.”

### **LEIA-SE:**

“10.1 O candidato que desejar **interpor recurso** contra **a prova objetiva** disporá de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do gabarito (dia 12/02/2012, às 18:00 horas), ou seja, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2012**.

10.2 Será aceito questionamento sobre a prova objetiva, desde que dirigido à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, devidamente fundamentado e apresentado no formulário disponibilizado eletronicamente no site [www.pucpr.br/processoseletivofeaes2012](http://www.pucpr.br/processoseletivofeaes2012) mediante acesso pelo número do CPF do candidato. O recorrente deverá observar os critérios estabelecidos para a interposição do recurso.”

### **ONDE SE LÊ:**

“10.12 A relação nominal, em ordem alfabética dos candidatos com o resultado da prova pós-período recursal, será divulgada no portal [www.pucr.br/concursos](http://www.pucr.br/concursos), dia **27 de fevereiro de 2012**. Para conhecimento da pontuação pós-período recursal, cada candidato, deverá acessar o link RESULTADO e digitar o número do seu CPF e a data de nascimento que será a sua senha individual.”

### **LEIA-SE:**

“10.12 A relação nominal, em ordem alfabética dos candidatos com o resultado da prova pós-período recursal, será divulgada no portal [www.pucr.br/concursos](http://www.pucr.br/concursos), dia **28 de fevereiro de 2012**. Para conhecimento da pontuação pós-período recursal, cada candidato, deverá acessar o link RESULTADO e digitar o número do seu CPF e a data de nascimento que será a sua senha individual.



### **ONDE SE LÊ:**

“11.1 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos nos itens 11.2 e 11.3, para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação na prova objetiva, por cargo.”

### **LEIA-SE:**

“11.1 Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos nos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação na prova objetiva, por cargo.”

Curitiba, 6 de fevereiro de 2012.

Tereza Kindra  
Diretora Geral